

## Exame de Recurso - Coincidências

IED – I, 1.º Ano, Turma da Noite, 25 de fevereiro de 2026

### Parte I

Responda, justificando, a duas, e só duas, das seguintes questões:

1. O que vale mais no Direito Português: o Direito Europeu, a Constituição ou a lei? (3 valores).

**O problema das relações entre direito europeu e direito interno, em especial à luz do disposto no artigo 8.º, n.º 4, da Constituição.**

2. Pode haver costume contrário à lei em Portugal? (3 valores).

**Referência aos vários tipos de relação entre lei e costume e admissão de costume *contra legem*; exemplo de Barrancos; referência à legislação sobre práticas consuetudinárias na matéria dos touros de morte; crítica da posição do CC nesta matéria e da doutrina tradicional das fontes de direito, como exemplo de argumentação circular.**

3. No Direito Português, a jurisprudência pode criar Direito? (3 valores).

**Referência à diferentes doutrinas do precedente, em especial do precedente subsidiário; exclusão dos assentos como exemplos em que a jurisprudência propriamente dita assumia um papel como fonte de direito.**

### Parte II

Imagine que o Governo aprovou, no mesmo dia, dois diplomas.

O Decreto-Lei Z continha uma disposição com o seguinte texto: «*Têm direito a isenção de direitos aduaneiros todas as empresas que importem produtos ou matérias-primas dos países africanos de língua oficial portuguesa*». A razão para este diploma consistia, como se podia ler no respetivo preâmbulo, no estreitamento de laços académicos entre Portugal e aqueles países africanos.

Através do Decreto Regulamentar Y, o Governo aprovou o regime de execução das penas de prisão, em que se incluía uma disposição com o seguinte teor: «*Em caso de bom comportamento do preso poderá ao mesmo ser atribuída liberdade condicional, após o cumprimento de 2/3 da pena*». Uma outra disposição do mesmo diploma dispunha o seguinte: «*São vedadas, antes do cumprimento de 2/3 da pena, quaisquer licenças precárias, salvo nos seguintes casos: a) assistência a pais idosos com mais de setenta anos; b) assistência a filhos menores*». Finalmente uma outra disposição consignava o seguinte: «*Entende-se por licença precária a autorização de saída do prisioneiro do estabelecimento prisional onde esteja detido por períodos não superiores a 48 horas*».

- a) Podia o Governo emitir um decreto regulamentar com o conteúdo mencionado?  
(3 v.)

**Relação entre lei e regulamento; referência aos princípios da precedência de lei e da reserva de lei; impossibilidade de o regulamento invadir a reserva de lei parlamentar.**

- b) Pode a empresa Y, que importa determinados produtos do Brasil, invocar a isenção aduaneira ao abrigo do Decreto-Lei Z. Acha possível? (3 v.)

**Resposta negativa: obstáculo decorrente do artigo 9.º, n.º 2, do CC; impossibilidade de aplicação de analogia, atendendo ao disposto no artigo 11.º CC; referência à distinção entre exceções formais e substanciais e caracterização da disposição do Decreto-Lei Z à sua luz.**

- c) Bento, que já cumpriu metade da pena, pretende obter uma licença precária para visitar o seu pai, com cinquenta e cinco anos e vítima de uma doença terminal. Tem direito a ela? (3 v.)

**Resposta inversa à da questão da alínea anterior; discussão da interpretação do artigo 11.º do CC à luz da distinção entre exceções formais e materiais.**

- d) Carlos, a quem foi atribuída licença precária, apresenta-se no estabelecimento prisional onde se encontra a cumprir pena ao fim de 72h e defende-se no processo disciplinar que por esse motivo lhe foi instaurado invocando que, na generalidade dos casos, os presos a quem é atribuída licença precária apenas se apresentam ao fim de 72h, tendo-se ele limitado a fazer o mesmo. Qual a relevância deste facto no âmbito de tal processo? (3v.)

**Necessidade de distinção entre desuso, como mera tolerância quanto à não aplicação da lei e costume *contra legem*; caracterização do caso como relevando do desuso.**

Redação e sistematização – 2 valores.